



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017.

09 de Outubro de 2018

Ano II – Edição Nº 184

Página 1 de 07

SUMÁRIO

Licitação.....01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018/CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2018.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na Avenida José Pedro Vasconcelos, S/N - Centro, Bom Jardim - MA, CNPJ Nº **06.229.975/0001-72**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº **253.892.623-87**, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato representada como Ordenador de Despesa, doravante denominado simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP 058/2018-CPL/PMBJ, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 25 de setembro de 2018, indica como vencedor a empresas: L. A. MENDONÇA – ME, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, L. A. MENDONÇA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.595.749/0001-12, localizada na Rua Bom Jesus, nº 15/C, quadra 136/A – Lote 03 – Jardim São Cristovão – São Luís/MA, CEP – 65.055-050, (E-mail: lamedoncagrupo@hotmail.com), representada pelo **Sr. LUIS ANTÔNIO MENDONÇA**, empresário, portador do RG nº 124426799-3 – SSP/MA, e o CPF nº 806.463.101-78, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação

de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos diversos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Bom Jardim – MA, tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA, especificado no **Anexo I** do Edital do **PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 058/2018-CPL/PMBJ**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I-A** deste documento, podendo o **ORGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRECOS, ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO I-A** da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo tratante.

Valide este documento no site [www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao Diário](http://www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao_Diario) - Código: 2018053056898769581001.

O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bomjardim.m

Verifique a autenticidade



Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O Registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ORGAOS PARTICIPANTES ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será com



malmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ORGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata em Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGAO PRESENCIAL SRP N° 058/2018-CPL/PMBJ e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificara a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Bom Jardim, 05 de outubro de 2018.

Francisco Alves de Araújo Prefeito Municipal de Bom Jardim	Luís Antônio Mendonça CPF – 806.463.101-78

TESTEMUNHAS:

1ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

2ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO I - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 058/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 119/2018
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 033/2018, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Avenida Pedro Vasconcelos, s/n, Centro, Bom Jardim - MA, CEP: 65.380-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face a realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 058/2018-CPL/PMBJ.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos diversos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Bom Jardim – MA, tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA.

QUADRO 1: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: L. A. MENDONÇA – ME	
CNPJ: 26.595.749/0001-12	Telefone: (98) 3303 2400 – 99963 4227
Endereço: Rua Bom Jesus, nº 15/C, quadra 136/A – Lote 03 – Jardim São Cristovão – São Luís/MA, CEP – 65.055-050	e-mail: lamendoncagrupo@hotmail.com

QUADRO 2: ITENS REGISTRADOS.

LOTE 01 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	COLHER DES-CARTÁVEL GRANDE	PCT	500	11,70	5.850,00	EMB
2	LUVA LÁTEX DES-CARTÁVEL LISA CX COM 50 UND	CX	15	51,20	768,00	VOLK
3	LUVAS PARA		300			



	LIMPEZA EM BORRACHA NA COR AMARELA (P,M,G)	UNID		12,30	3.690,00	
4	MARMITA Nº 8 DES-CARTÁVEL DE ALUMÍNIO	CX	230	58,50	13.455,00	MANU
5	SACOLA DE NYLON 60 KG C/10	PCT	600	58,90	35.340,00	ORIGINAL
6	SACOLA PLÁSTICO TAMANHO 10 KG C/100	PCT	900	49,00	44.100,00	ORIGINAL
7	SACOLA PLÁSTICO TAMANHO 15 KG C/100	PCT	600	54,90	32.940,00	ORIGINAL
8	SACOLA PLÁSTICO TAMANHO 20 KG C/100	PCT	400	62,90	25.160,00	ORIGINAL
9	SACOLA PLÁSTICO TAMANHO 5 KG C/100	PCT	130	45,30	5.889,00	ORIGINAL
TOTAL: Cento e sessenta e sete mil e cento e noventa e dois reais					R\$ 167.192,00	

LOTE 02 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA PRETA - HORTIFRUTI - 55X36X31	UNID.	80	64,90	5.192,00	PRO-PLAST
2	CESTO PARA LIXO COM TAMP A E PEDAL TAMANHO GRANDE	UNID.	14	94,00	1.316,00	MARFINIT
3	PALLET COM SUPERFÍCIE VAZADA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO, MEDIDAS MÍNIMAS: 1000 MM X 1200 MM X 150 MM, ALTURA MÍNIMA DE 15 cm.	UNID.	100	415,00	41.500,00	EKO
4	TELAS DE PROTEÇÃO DE 1,0MM	MT	150	120,00	18.000,00	PROTELAR
TOTAL: Sessenta e seis mil e oito reais					R\$ 66.008,00	

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA

1	ES-TANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 06 PRATEL EIRAS COM 2000MM DE ALTURA POR 920MM DE LARGURA COM 400MM DE PROFUNDIDADE; DEVER À POSSUIR 06(SEIS) PRATEL EIRAS EM CHAPA DE AÇO # 22 (0,75MM) NA MEDIDA DE 30MM(A) X 915MM(L) X 400MM(P) COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS (4 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª 12MM COM 90°, A 2ª A 30MM COM 90°, A 3ª A 915MM COM 90°, A 4ª A 30MM COM 90° E TERMINA COM 12MM) E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES (6 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª	UNID.	60	905,00	54.300,00	DURATEC
---	---	-------	----	--------	-----------	---------



<p>DOBRA A 10MM COM 90°, A 2ª A 10MM COM 90°, A 3ª A 30MM COM 90°M A 4ª A 400MM COM 90°, A 5ª A 30MM COM 90°, A 6ª A 10MM COM 90° E TERMINA COM 10MM). REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA MEDINDO 20 X 70 X 900MM COM 4 DOBRAS SENDO 1ª A 15MM COM 90°, 2ª A 20MM COM 90°, 3ª COM 40MM A 90°, 4ª A 20MM COM 90° E TERMINA COM 15MM. 04 (QUATRO) COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 14 (1,90MM) MEDINDO 2000MM DE ALTURA DOBRA PERFILADA EM "L" DE 30X30 MM COM 40 REGULAGENS DE ALTURA EM FURAÇÃO OBLONGA POSSI-</p>									<p>BILITANDO UMA REGULAGEM E UM TRAVAMENTO MAIS EFICAZ DAS PRATEL EIRAS, ACOMPANHAMENTO TAMBÉM 69 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS DE ¼ X ½. REFORÇO EM "X" LATERAL COM 4 (QUATRO) "X" LATERAL NA MEDIDA DE 500MMX 30MM E 1 "X" DE FUNDO NA MEDIDA DE 1150MM X30MM CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO #18(1,20MM). ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA</p>						
---	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--



<p>A 240 °C. CONTROLE DE QUALIDADE ANALISADO POR UM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8094:1983 "MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA", ONDE É FEITO ENSAIO DE CORROSÃO ACELERADA COM NÉVOA SALINA POR 500HRS SEGUNDO A NORMA NBR 5770, DEVENDO O GRAU DE CORROSÃO DETERMINADO CONFORME A ISSO 4628-3, NÃO DEVENDO SER MAIOR QUE RI 1, CONFORME ITEM 4.3.1 DA NORMA ABNT 13961:2</p>									<p>010. PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR RECIPROCADOR, TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ SER APRESENTADO PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E ERGONOMIA DOS BENS: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8094:1983 "MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA", ONDE É FEITO ENSAIO DE CORROSÃO ACELERADA COM NÉVOA SALINA POR</p>						
---	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--



	500HRS SE-GUNDO A NORMA NBR 5770, DEVENDO O GRAU DE CORROSÃO DE-TERMINADO CONFORME A ISSO 4628-3, NÃO DEVENDO SER MAIOR QUE RI 1, CONFORME ITEM 4.3.1 DA NORMA ABNT 13961:2010.					
2	FREEZER HORIZONTAL DUPLA FUNÇÃO O 385 LITROS DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR DEVER À POSSUIR TAMPA BALANÇADA; PUXADORES ERGONÔMICOS; PÉS COM RODÍZIOS; DRENOS DE DEGELO FRONTAL; FREQUÊNCIA (HZ): 60 COR: BRANCO GARANTIA: 01 ANO OFERTADO PELO FABRICANTE.	UNID.	6	3.280,00	19.680,00	ESMA LT C

4	REFRIGERADOR COM 2 PORTAS, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 370 LITROS; TENSÃO 220V, PAINEL DIGITAL, DEGELO AUTOMÁTICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PÉS NIVELADORES.	UNID.	4	3.825,00	15.300,00	CONSUL
TOTAL: Oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais					89.280,00	
Valor Total da Proposta: Trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais					322.480,00	

Bom Jardim - MA, 05 de outubro de 2018.

Francisco Alves de Araújo Prefeito Municipal de Bom Jardim	Luís Antônio Mendonça CPF – 806.463.101-78
---	---




ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo
Av. José Pedro Vasconcelos,
S/N, Centro, CEP 65.380-000
Bom Jardim/MA

SITE: www.bomjardim.ma.gov.br

Francisco Alves de Araújo
Prefeito

